



DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 84392
PORTARIA: Nº 130

Objetivo: Participar da Teia 2010 - Tambores Digitais, na referida cidade.
Fundamento Legal: Portaria 0419/GS de 11 de julho de 2007
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Fortaleza/CE - Brasil<br
Servidor(es):
29841/Ana Paula Lima Gouvea Nogueira (SECRETÁRIA ADJUNTA)
/ 5.5 diárias (Completa) / de 25/03/2010 a 30/03/2010<br
Ordenador: CINCINATO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 84802
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - SEMEAR 2010

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, com fundamento na Lei nº. 6.572/03 e no Decreto nº. 847, de 08 de janeiro de 2004, comunica que estarão abertas, no período de **26 março a 06 de agosto de 2010**, as inscrições de Projetos Culturais postulantes dos benefícios estatuidos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR e o respectivo decreto acima mencionado, sendo que participarão da avaliação na 1ª resolução os projetos inscritos até o dia **30/04/2010**, **impreterivelmente**, e participarão da avaliação da 2ª resolução os projetos inscritos a partir do dia **01/05/2010**, de acordo com as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É facultado ao Produtor Cultural, pessoa física ou jurídica, inscrever até 02 (dois) projetos artístico-culturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº. 6.572/2003 e regulamentada pelo Decreto nº. 847/2004.

1.1.1 - Para este fim, denomina-se de Produtor Cultural e Proponente::

a) A pessoa física domiciliada no Estado do Pará, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital;

b) A pessoa jurídica domiciliada no Estado do Pará, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo, a que se refere este Edital.

1.1.2 - Para os fins deste Edital, denomina-se de Patrocinador, a pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que apóie financeiramente projetos artístico-culturais, aprovados pela Comissão Gerenciadora da Lei SEMEAR, oferecendo como participação própria, no mínimo, 20% (vinte por cento), do total dos recursos destinados ao projeto e que apresente a documentação exigida pela Secretaria Executiva de Estado de Fazenda, de acordo com o disposto no Art. 20 do Dec.nº. 847/2004.

1.3. - Para os fins deste Edital, a Proposta de Incentivo é o conjunto de formulários a ser preenchida pelo Produtor Cultural com a qualificação completa, a indicação do projeto artístico-cultural a ser incentivado, sua abrangência, orçamento e cronograma fisco-financeiro.

1.3.1 - A Proposta de Incentivo deverá vir acompanhada dos documentos necessários para a identificação do projeto, podendo a Secretaria Executiva do Programa SEMEAR solicitar, ao Produtor Cultural, a apresentação dos documentos que sejam necessários para a análise da viabilidade do projeto, com prazo determinado, e, assim sanar as pendências, em prazo máximo de 05 dias úteis, antes do parecer técnico, sob pena de cancelamento do projeto pela inviabilidade ou não atendimento aos objetivos previstos na Lei nº. 6.572/2003 - Lei SEMEAR.

1.4 - Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, para efeito de credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido na utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no caput do Art. 16 do Decreto nº. 847/2004.

1.4.1. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de valor orçamentário dos projetos culturais, para fins de concessão do Certificado de Enquadramento:

I - Valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para projetos artístico-culturais;
II - Valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os projetos de cinema e vídeo (item nº. 3.2.2.2) e para projetos referentes aos bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural (item 3.2.3).

2 - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

2.1. Local de inscrição: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, no horário de 08h00 as 14h00, de Segunda a Sexta-Feira.

2.2 - A inscrição de projetos será processada mediante o protocolo do Formulário-Padrão e ficha de inscrição - fornecidos pela Secretaria Executiva da Lei SEMEAR - no endereço acima citado, acompanhado da documentação exigida no item 03 deste Edital.

2.2.1 - O Formulário - Padrão e ficha de inscrição encontram-se disponíveis no portal da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" na URL www.fcptn.pa.gov.br.

2.3 - O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em 1 (uma) via, juntamente com todos os documentos, textos e informes descritos e exigidos no item nº. 03 deste Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas em espiral, de modo a impedir o extravio.

2.4 - É facultado anexar ao Formulário-Padrão, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

2.5 - Após a inscrição do projeto até a análise não será permitido anexar novos documentos ou informes ao projeto, salvo por solicitação expressa da Secretaria Executiva da Lei Semear.

2.6 - Não poderão inscrever projetos culturais:

a) Entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

b) Pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.1 - Documentos relativos ao Produtor Cultural

3.1.1- Pessoa Física:

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do CPF;

c) Currículo Profissional do Proponente e dos envolvidos diretamente no projeto;

d) 01 (um) comprovante de residência, recente, em nome do Proponente;

e) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual (SEFA) - emitida via internet.

3.1.2 - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:

a) cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente;

b) cópia do Registro Comercial, para as empresas individuais;

c) cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;

d) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;

e) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social - INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS / Secretaria da Receita Federal / SRF);

f) Se Associação, Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual;

3.2 - Outros Documentos a Serem Apresentados:

3.2.1 - Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos por área:

3.2.2 - LINGUAGEM VISUAL

3.2.2.1 - Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia e Artesanato.

a) Para exposições individuais: portfólio do artista contendo currículo, memorial descritivo e 10 (dez) fotos 25 x 25 de trabalhos recentes;

b) Para exposições coletivas: portfólio único, contendo currículo de cada artista participante, memorial descritivo da exposição e 5 (cinco) fotos 20 x 25 de trabalhos recentes de cada artista;

c) Para Projetos de mídias interativas e/ou instalações: propostas detalhadas para apreciação e análise visual;

d) Para Projetos itinerantes: o roteiro;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Nos Projetos, sejam de exposição individual ou coletiva, deverão detalhar data, local e duração do evento;

3.2.2.2 - Cinema e Vídeo

a) Currículo do diretor da obra;

b) Declaração de autenticidade do roteiro;

c) Sinopse, argumento e/ou roteiro seqüenciado;

d) Plano de produção e cronograma de execução física;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Promessa de cessão de direitos autorais ou autorização para adaptação para cinema e vídeo, se for o caso;

b) Ficha técnica dos principais artistas e técnicos que irão participar do projeto e respectivos currículos

3.2.3 - INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE RELEVANTE INTERESSE ARTÍSTICO E CULTURAL

a) Qualificação Técnica específica do profissional autor do projeto e do profissional que executará a obra;

b) Parecer dos órgãos oficiais competentes;

c) Autorização do proprietário do bem acompanhada do respectivo documento comprobatório da propriedade;

d) Descrição e Relatório do estado de conservação do bem;

e) Projeto de Intervenção em bem móvel e imóvel;

e.1) Para a intervenção em bem imóvel:

I - Identificação e conhecimento do bem sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II - Pesquisa histórica do imóvel como contexto histórico no qual a edificação foi construída, a data e informação a respeito do período da construção e das intervenções ocorridas e da função primitiva, o autor do projeto, construtores, proprietários; cronologia construtiva da edificação;

III - Levantamento físico: cadastral, fotográfico e análise tipológica com identificação de materiais e sistema construtivo e prospecções realizadas;

IV Projeto de intervenção: projeto executivo com memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas, orçamento e cronograma físico - financeiro; projetos complementares.

e.2) Para a intervenção em bem móvel:

I - Identificação e conhecimento do bem móvel sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II - Pesquisa histórica: título da obra ou nome do objeto, medidas, autor, época, técnica e material, incluindo fichas fotográficas;

III - Intervenções realizadas contendo técnicas e procedimentos utilizados e datas das realizações;

IV - Diagnóstico: análise do estado de conservação;

V - Projeto de intervenção: memorial descritivo e justificativo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.

3.2.4 - LINGUAGEM SONORA

3.2.4.1 - MÚSICA

a) Relação nominal dos músicos e solistas;

b) Em caso de tournée do espetáculo, informar o roteiro, o período da temporada e o número de participantes (entre artistas e técnicos);

c) Títulos e compositores do repertório a ser gravado;

d) Demo ou outras modalidades de registro fonográfico que comprove a qualidade técnica do artista pleiteante;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Programa de cada concerto, audição ou apresentação;

b) Local e Horário de cada apresentação;

c) Promessa de Cessão de Direitos Autorais ou Autorização para gravação com validade de, no mínimo, 1(um) ano, quando se tratar de autoria alheia;